



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

06/07/2022
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 011, 06 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO
PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto aos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 001/2019 da controladoria-Geral do Município-CGM;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor público Katia Rabelo Gomes, ocupante do cargo de Assessor de Fiscalização da CMTT, matriculado sob nº 5559544, inscrito no CPF nº 005.383.131-45, para atuar como fiscal das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64/2021 e futuros contratos oriundos do pregão presencial nº 020/2021 que tem por Objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral para atender as necessidades e demandas desta Companhia Municipal de Transporte e Trânsito, conforme o Contrato de pregão presencial de licitação nº 85130/2021 do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO celebrados com a Empresa: **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ 16.812.837/0001-75, **BELL COMERCIAL DE EIRELI**, CNPJ nº 31.893.665/0001-03, **L.H DE SOUZA FREITAS**, CNPJ nº 03.599.727/0001-25, **MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 36.821.330/0001-95, **MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 40.911.552/0001-76, **PREMIUM INCORPORAÇÕES E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº 37.297.155/0001-41, **SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 15.463.983/0001-70, **WD DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 21.832.151/0001-86, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

ART. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

ART. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

ART. 4º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Katia Rabelo Gomes

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de julho de 2022.

Adauto da Silva Rodrigues
ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino da CMTT
Decreto Nº 2706/2022